

MPM 3877.

Lei nº 34

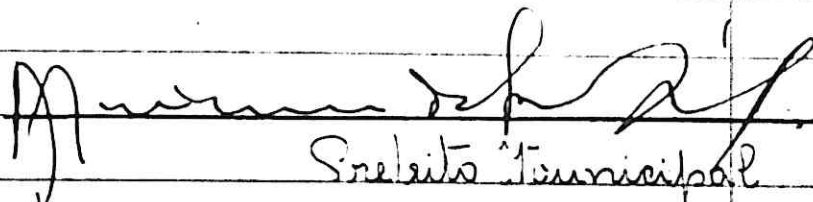
Dispõe sobre perdão da dívida
lívra

O povo do Município de Etabrito, por
seus representantes, decretou e eu em nome,
nanciso a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a perdoar a Dívida Lívra de Marcelina
Góes Cardoso, até 31 de dezembro de 1951.

Art. 2º - Fiquem-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Etabrito 12
de abril de 1949.


Prefeito Municipal


Secretário